



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI

N.º 023/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam incorporados à remuneração dos servidores Municipais, para efeito de vantagens de caráter individual e da natureza do cargo, tais como gratificações, insalubridade, produtividade, adicionais, etc., todos e quaisquer abonos concedidos pelo Governo Municipal.

ARTIGO 2º - Aplica-se o disposto no Artigo anterior aos abonos já concedidos.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 1.994.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
Vereador - autor

J U S T I F I C A T I V A S :

A política de concessão de reajustes salariais aos servidores públicos municipais através de sucessivos abonos, tem-se revelado incapaz de corrigir o poder aquisitivo dos salários.

Assim é que ao aplicar tais abonos, o Poder Executivo leva em consideração apenas o salário base dos servidores. Com isto, em determinadas situações, o reajuste real concedido à maioria das categorias funcionais, não corresponde a 10 % do índice anunciado, uma vez que os cálculos não são efetuados levando-se em conta as vantagens supra referidas.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 1.994.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
Vereador - autor